

DECRETO nº. 102/2013

DE 28 de Maio de 2013.

FIXA PRAZO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e **CONSIDERANDO** o julgamento feito pela comissão permanente de licitação:

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos contábeis, e com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar n.101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a Elaboração de demonstrações contábeis consolidadas e padronizada com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação, conforme disposto no inciso II do art1. Da Portaria n. 184, de 25 de agosto de 2008, do Ministério da Fazenda;

Considerando as determinações da Portaria n. 753/2012, de 04 de Janeiro de 2012, do Ministério da Fazenda;

Considerando proporcionar maior transparência sobre as contas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o cronograma de ações a adotar, evidenciando os seguintes aspectos que seguem, sua cronologia na seguinte ordem:

Evento	Prazo
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;	2014
Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;	2014
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens moveis,	2014

imóveis e intangíveis;	
Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;	2014
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;	2014
Implementação do sistema de custo;	2015
Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;	2014
Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	2014

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Marema, 28 de maio de 2013

VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Daiane Percio
Func. Designado